PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

REFERENTE: Análise do pedido de celebração de Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURITIBANOS SC APAE CNPJ: - 83.453.183/0001-28, por meio da execução de plano de trabalho, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, por intermédio do Fundo Municipal de Educação.

RESUMO: Realização de Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURITIBANOS SC - APAE.

JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *"resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."* Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem-estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "*bem comum*", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

No que tange às parcerias, o Estado[1] busca "por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica, a APAE desenvolve há mais de 47 anos ações de atendimento de pessoas com atraso global no desenvolvimento, pessoas com deficiência intelectual e/ou transtorno do espectro autista e com o objetivo de executar ações educacionais especializadas, no atendimento de educandos com deficiência intelectual e múltipla, que

[1] RIBEIRO, Leonardo Coelho, *O novo marco regulatório do Terceiro Setor e a disciplina das parcerias entre Organizações da Sociedade Civil e o Poder Público*, R. bras. de Dir. Público – RBDP | Belo Horizonte, ano 13, n. 50, p. 95-110, jul./set. 2015

residam em Curitibanos, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ou seja, promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e suas famílias; Promover o desenvolvimento neuropsicomotor de crianças de 0 a 5 anos e 11 meses; Qualificar as funções psicológicas superiores por meio de Atendimento Educacional Especializado; ensinar conhecimentos e habilidades úteis em diversos ambientes e em toda a vida no Serviço Pedagógico Específico/TEA; estimular áreas do desenvolvimento humano e melhorar a qualidade de vida no Serviço Pedagógico Específico; desenvolver o bem estar, a qualidade de vida e as habilidades funcionais no Serviço de Atendimento Específico; reabilitar funções neuropsicomotoras em crianças com atrasos do desenvolvimento, pessoas com deficiências intelectual e ou transtorno do espectro autista, Proporcionar um conjunto de ações com objetivo de prevenir, avaliar, intervir e acompanhar, de forma clínico-terapêutica, o desenvolvimento de crianças de 0 a 6 anos, acometidas por atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, a fim de atenuar déficits e possibilitar evoluções significativas no desenvolvimento delas; Proporcionar ação coordenada por equipe multiprofissional, envolvendo uma abordagem interdisciplinar com ações nucleares e extensivas nos diferentes níveis de prevenção e reabilitação, articulando aspectos educacionais e terapêuticos; Promover aquisição de habilidades cognitivas e funcionais de educandos elegíveis para o serviço, com vistas à redução dos apoios e à melhora ou manutenção das habilidades no desempenho de atividades sociais e familiares; Desenvolver a autonomia e a independência do educando, oferecendo condições necessárias para que progrida em seu desempenho nas atividades e na participação social; Oportunizar a apropriação e a elaboração dos conceitos científicos e o desenvolvimento da funcionalidade do educando, por meio de projetos educacionais de caráter pedagógico, possibilitando, assim, a qualificação das estruturas psicológicas superiores e da autonomia; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Curitibanos APAE. Promover estratégias que visem a diminuir as dificuldades inerentes ao TEA, levando em consideração o perfil cognitivo de cada educando no que tange à: dificuldade de compreensão de aprendizagens implícitas; dificuldades de generalização; problemas com coerência central; dificuldades com trocas de atenção; problemas com múltiplas perspectivas; déficits em funções executivas; interesses restritos; hiperfoco; alterações sensoriais; entre outros, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Com isso, se observa que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização APAE, ora avaliados, são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

Observa-se pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução, atestada pelo órgão técnico, contábil e jurídico. A comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizar a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física, no cumprimento das metas e objetivos.

Assim, pelo exposto, diante do parecer jurídico, técnico e contábil favorável, *conforme o que foi apresentado a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 29 da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos o presente processo administrativo público ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria e assinatura do Termo de Colaboração.*

Curitibanos (SC), 07 de abril de 2025.

Membros da Comissão de Seleção:

Luiz Adolfo Tadeu Ceolla ***Evandro Padilha***

Gabriela Dominski Penteado